

2ª VT/Suzano: mera divergência no meio social não resulta em dano moral

2ª VT/Suzano: mera divergência no meio social não resulta em dano moral

Última Atualização: Quarta, 14 Dezembro 2016 16:13 | [Imprimir](#)

Trabalhadora concursada em empresa de economia mista desempenhava ali diversas funções, e entendeu que, por conta das particularidades dos cargos que ocupou, fazia jus a adicionais de periculosidade, equiparação salarial, indenizações – inclusive por danos morais, e outros.

Sem acordo, o processo dela foi a julgamento. A juíza Simone Aparecida Nunes, titular da 2ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, considerou os testemunhos e provas das partes, e apreciou as alegações da reclamante. Refutou-as, uma a uma, por motivos diversos e, às vezes, simultâneos: inexistência ou invalidação de provas, ausência de nexos causal, ações feitas dentro do limite do poder diretivo do empregador, especificações do edital do concurso de ingresso da autora e do plano de cargos e salários da empregadora, e outras.

Segundo a juíza, os pedidos de indenização não estavam suficientemente comprovados, e as divergências entre as partes não bastavam para deferir essas indenizações. A sentença baseou-se e citou diversos especialistas, como os escritores estadunidenses Steven Pinker (psicólogo e linguista), Daniel Goleman (psicólogo e jornalista) e Andrew Solomon (jornalista), além de Theodore Dalrymple (psiquiatra e escritor britânico) e Emil Kraepelin (psiquiatra alemão e comumente citado como o criador da moderna psiquiatria).

Portanto, com todos os pedidos negados, a ação foi julgada improcedente.

(Processo PJe [1001548-21.2015.5.02.0492](#))

Texto: Alberto Nannini – Secom/TRT-2

[RSS Feed](#) | [Privacidade](#) | [Mapa do site](#) | [Indisponibilidade dos serviços](#) |

Esta página foi acessada 1718 vezes

Rua da Consolação 1272 - São Paulo/SP - CEP 01302-906 PABX (11)3150-2000 - CNPJ 03.241.738/0001-39